



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 28/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ampliar número de cargos de provimento efetivo de que dispõe a Lei Municipal nº 052/93, e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º É ampliado o número do seguinte cargo de que trata o Art. 3º da Lei Municipal nº 052/93, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Ametista do Sul, como segue:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS ATUAL	Nº DE CARGOS AMPLIADOS	Nº TOTAL DE CARGOS
Agente Administrativo	09	01	10

Art. 2º Com as alterações desta Lei passa a ser o seguinte o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo de que trata o Art. 3º da Lei Municipal nº 052/93.

DENOMINAÇÕES	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Agente Administrativo	10	10
Agente Administrativo Auxiliar	03	4
Agrônomo	01	11
Almoxarife	01	3
Arquiteto Urbanista	01	12
Atendente de Enfermagem	02	5
Auxiliar de operador de máquina	03	3
Eletricista	01	4
Fiscal Tributário	02	5
Mecânico	02	8
Motorista	17	5
Operador de Máquinas	07	6
Operário	10	3
Pedreiro	02	5
Servente	26	4
Técnico em Contabilidade	01	12
Técnico Agrícola	02	09
Tesoureiro	01	11
Veterinário	01	11
Vigia	05	3
Fiscal Sanitário	02	3
Auxiliar de Serviços Gerais	04	3
Atendente de Serviços Diversos	03	6
Assistente Social	03	11
Enfermeiro Padrão	04	11
Auxiliar de Enfermagem	02	9
Bioquímico	01	13
Nutricionista	01	10
Odontólogo	04	12
Merendeira	12	4
Secretário de Escola	02	4





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Monitor de Escola	01	4
Serviços Gerais	04	3
Psicólogo	02	11
Médico Geral Comunitário	02	14
Fisioterapeuta	01	11
Operário Especializado	03	3
Farmacêutico	02	11
Fonoaudiólogo	01	11
Técnico de Enfermagem	05	8
Auxiliar de Saúde Bucal	02	3
Técnico de Controle Interno	01	9
Gari	04	3
Monitor	18	3
Procurador Jurídico	01	12
Engenheiro Civil	01	13
Médico Pneumologista	01	14
Biólogo	01	9
Técnico em Segurança do Trabalho	01	8
Analista de Licitações e Contrato	02	11
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	02	11
Terapeuta Ocupacional	01	11
Contador	01	12

Art. 3º As atribuições, carga horária e os requisitos de provimento dos cargos são os estabelecidos na Lei Municipal nº 052/93 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais).

Art. 4º A Lei Municipal nº 052/93 passará a vigor acrescida de 01 (um) cargo de Agente Administrativo.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

GILMAR DA SILVA:93907109015
Assinado de forma digital por GILMAR DA SILVA:93907109015

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027

Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000

pmametistadosul@gmail.com
ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ametista do Sul, 05 de março de 2026.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 28/2026

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a ampliação do número de cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, previsto na Lei Municipal nº 052/93, que institui o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Ametista do Sul. A medida ora proposta visa atender à necessidade administrativa de reforço na estrutura de servidores administrativos da Administração Municipal.

A ampliação em questão também se justifica pela existência de candidato aprovado em Concurso Público vigente, cujo provimento se torna possível mediante a criação de uma nova vaga no quadro efetivo. Trata-se, portanto, de iniciativa que busca fortalecer a gestão pública com respaldo nos princípios da legalidade, da moralidade administrativa e do interesse público, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal.

Importa destacar que o cargo em questão é de provimento efetivo, cujo ingresso no serviço público ocorre mediante aprovação em concurso público, assegurando a observância dos critérios constitucionais de acesso aos cargos públicos e contribuindo para a profissionalização da Administração Municipal.

A necessidade de ampliação do quadro administrativo decorre, ainda, do aumento das demandas internas relacionadas às rotinas administrativas e ao suporte operacional prestado aos diversos setores da Administração. A carência de servidores nessa área tem ocasionado sobrecarga de tarefas e dificuldades na organização de procedimentos internos, especialmente em atividades que envolvem gestão documental, tramitação de processos administrativos, atendimento ao público e apoio às rotinas administrativas das secretarias municipais.

Ressalte-se, ainda, que a ampliação do número de cargos se dá em conformidade com as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, respeitando os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as normas relativas ao controle de legalidade dos atos de provimento de cargos públicos.

Dessa forma, o provimento do cargo contribuirá para o fortalecimento da estrutura administrativa municipal, possibilitando melhor distribuição das atividades, maior eficiência na organização das rotinas internas e aprimoramento dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação, por se tratar de medida necessária ao adequado funcionamento da Administração Pública Municipal e ao aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos.

Cordialmente,

GILMAR DA SILVA
Assinado de
forma digital
por GILMAR DA
SILVA:9390710
7109015
9015

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

PEDRO LOPES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul/RS



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027

Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000

pmametistadosul@gmail.com
ametistadosul.rs.gov.br

Estudo de Impacto sobre a criação de um cargo de Agente Administrativo "Padrão 10" com "44 horas semanais".

Valor Padrão 10	N.º de Cargos abrangidos	2026			2027			2028		
		Período de abril a dezembro + 13º + 1/3 de férias			Período de Janeiro a dezembro + 13º + 1/3 de férias			Período de Janeiro a dezembro + 13º + 1/3 de férias		
		Valor de folha Mensal			Valor de folha Mensal			Valor de folha Mensal		
		R\$ 31.195,12			R\$ 46.792,68			R\$ 46.792,68		
		R\$ 31.195,12			R\$ 46.792,68			R\$ 46.792,68		
R\$ 3.899,39	1	R\$ 31.195,12			R\$ 46.792,68			R\$ 46.792,68		
		R\$ 31.195,12			R\$ 46.792,68			R\$ 46.792,68		
		R\$ 31.195,12			R\$ 46.792,68			R\$ 46.792,68		
		Valor Total			Valor Total			Valor Total		
		R\$ 39.028,56			R\$ 58.542,84			R\$ 58.542,84		
		R\$			R\$			R\$		